

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2025

O Objetivo 5 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 5.20:

"Estratégia 5.20: Assegurar que todas as políticas e programas educacionais, bem como os processos de formação de profissionais da educação e de avaliação, sejam orientados pela concepção de qualidade educacional que garanta a aprendizagem satisfatória dos conhecimentos e habilidades correspondentes a cada etapa, conforme aferida por avaliações nacionais e internacionais."

JUSTIFICAÇÃO

A operacionalização do conceito de "qualidade educacional" requer que ele permeie todas as ações do sistema. Esta estratégia garante que a definição de qualidade – focada na aprendizagem efetiva e mensurável – seja o norte para o desenvolvimento de políticas, a formação de professores e os sistemas de avaliação, promovendo coerência e foco nos resultados que importam.

Ao vincular explicitamente as ações à aprendizagem satisfatória, a estratégia reforça o compromisso com uma educação que entregue resultados concretos para cada estudante, superando a mera oferta de vagas.

Sala das sessões,

Apresentação: 20/05/2025 08:37:24.883 - PL261424
EMC 2113/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2113/2025

